

AO DOUTO JUÍZO DA ___ª VARA DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS
DA COMARCA DE FORTALEZA, CEARÁ.

Pedido de Falência
Do Próprio Devedor

HORTA EFRAIM DISTRIBUIDORA DE HORTALIÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.997.498/0001-01, com sede na Rua Ina Brito, S/N, Bairro Parque Presidente Vargas, CEP 60.763-605, Fortaleza/CE, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. ANTONIO EVANILDO CHAVE SALES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 91002380360 – SSP/CE, inscrito no CPF sob nº 567.576.383-04, residente e domiciliado na Rua das Cerejeiras, nº 1408, Bairro Parque Presidente Vargas, CEP 60.765-612, Fortaleza/CE, por sua advogada infra-assinada, vem, com o devido respeito, à presença de Vossa Excelência, com fulcro nos arts. 1º, 2º, I, e 105 da Lei nº 11.101/2005, propor o presente **PEDIDO DE AUTOFALÊNCIA** com base nos fatos e fundamentos jurídicos que passa a expor:

1. DO REQUERIMENTO INICIAL.

Ab initio, requer a demandante que todas as intimações e comunicações de estilo do presente processo sejam realizadas em nome de sua procuradora legal SAMARA MOURA DO NASCIMENTO, inscrita na OAB/CE sob o nº 41.034, sob pena de nulidade nos termos dos arts. 272, §§ 2º, 3 e 5º e 280, ambos do Código de Processo Civil de 2015.

No mesmo norte, indica samaram.adv@gmail.com para recebimento das intimações e comunicações de estilo por meio do correio eletrônico.

2. DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA.

Nos termos dos arts. 98 e seguintes do Código de Processo Civil, a Requerente pleiteia a concessão dos benefícios da justiça gratuita, uma vez que se

encontra em total estado de insolvência, não possuindo condições de arcar com as custas processuais, despesas e demais encargos sem comprometer ainda mais seu patrimônio e o pagamento de seus credores.

O próprio pedido de autofalência e os documentos ora acostados demonstram de forma incontestável a grave situação financeira enfrentada pela empresa, cuja atividade foi encerrada no segundo semestre de 2024, não havendo qualquer fonte de receita que lhe permita suportar as despesas do presente feito.

Deste modo, faz jus à concessão da gratuidade da justiça, como medida de justiça, nos termos do art. 98 do CPC, aplicável às pessoas jurídicas em comprovada situação de insuficiência financeira, consoante entendimento pacífico dos Tribunais Superiores.

3. DA CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA E DO OBJETO

A Requerente é sociedade empresária limitada, regularmente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará desde a sua constituição, atuando no ramo de distribuição de hortaliças, tendo por objeto social a comercialização e distribuição de alimentos hortifrutigranjeiros em geral.

Todavia, nos últimos anos, a Requerente vem enfrentando insuperáveis dificuldades financeiras, agravadas pela instabilidade econômica nacional, elevação dos custos logísticos, aumento da inadimplência de clientes e queda progressiva no faturamento.

O impacto das condições econômicas adversas e da pandemia de COVID-19 intensificaram o cenário de crise, impedindo a continuidade das atividades da empresa.

A redação recentemente atualizada da Lei de Falências prevê o seguinte:

Art. 75: A falência, ao promover o afastamento do devedor de suas atividades, visa a:

I - preservar e a otimizar a utilização produtiva dos bens, dos ativos e dos recursos produtivos, inclusive os intangíveis, da empresa;

II - permitir a liquidação célere das empresas inviáveis, com vistas à realocação eficiente de recursos na economia; e

III - fomentar o empreendedorismo, inclusive por meio da viabilização do retorno célere do empreendedor falido à atividade econômica.

Razões pelas quais, para a expor os motivos do presente pedido.

4. DO MÉRITO

A empresa se encontra em estado irreversível de insolvência. As tentativas de renegociação com fornecedores e instituições financeiras não lograram êxito. As receitas não são suficientes sequer para o custeio das despesas básicas, estando a empresa inadimplente com diversos compromissos, inclusive fiscais e trabalhistas.

Após um período de estagnação, marcado pelo aprofundamento da recessão, por constantes aumentos nas taxas de juros, pela falta de crédito, pela incontável subida do dólar e descrença nas lideranças políticas, a economia brasileira viu-se em uma queda vertiginosa, atingindo dos grandes fornecedores aos pequenos consumidores.

Este quadro refletiu diretamente na quebra da expectativa de retorno aos investimentos, não alcançando o ponto de equilíbrio planejado pelo requerente, conforme se comprova pelas demonstrações contábeis em anexo.

Além disso, desde janeiro de 2020, com o início da pandemia, a empresa passou a inadimplir com as obrigações decorrentes de aluguéis e demais encargos de locação, permanecendo inadimplente até hoje, vez que a empresa foi fechada e não mais obteve faturamento, tendo encerrado de forma definitiva no segundo semestre de 2024.

Inclusive, a inadimplência é o objeto da ação nº 0809255-77.2024.4.05.8100, proposta pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, requerendo o pagamento do valor de R\$ 207.461,07 (duzentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sete centavos).

Sendo relevante pontuar que tais valores foram contratados pela empresa como tentativa de reerguer-se, mas não foi possível, tendo a empresa fechado definitivamente as portas.

Assim, não alcançando o equilíbrio financeiro para pagar os seus fornecedores, sobretudo porque há anos a empresa já se encontra fechada, alternativa não resta senão a lamentável decretação da falência da empresa. Para instruir o presente pleito traz em anexo os documentos fiscais e contábeis exigidos na forma do Art. 105 da Lei de Falências, quais sejam:

I - Demonstrações contábeis referentes aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:

- a) balanço patrimonial;
- b) demonstração de resultados acumulados;
- c) demonstração do resultado desde o último exercício social;
- d) relatório do fluxo de caixa;

II - Relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos;

III - relação dos bens e direitos que compõem o ativo, com a respectiva estimativa de valor e documentos comprobatórios de propriedade;

IV - prova da condição de empresário, contrato social ou estatuto em vigor ou, se não houver, a indicação de todos os sócios, seus endereços e a relação de seus bens pessoais;

V - os livros obrigatórios e documentos contábeis que lhe forem exigidos por lei; VI - relação de seus administradores nos últimos 5 (cinco) anos, com os respectivos endereços, suas funções e participação societária.

Diante desse quadro, a Requerente não vê uma alternativa senão requerer a decretação da sua própria falência, a fim de que seus ativos sejam liquidados de forma ordenada e os credores recebam seus créditos de forma isonômica, conforme determina a legislação falimentar vigente.

Cabe destacar que a lei não exige prova inequívoca da insolvência empresarial, sendo suficientes o conjunto probatório que junta em anexo para demonstrar o necessário afastamento do administrador da gestão da empresa. Nesse sentido leciona a doutrina:

O Direito não espera comprovação inequívoca de insolvência. Pelo contrário, salvo o pedido de autofalência, quando a insolvência é confessada pelo devedor, aceita-se que a demonstração do estado falimentar se faça por presunção relativa (*iuris tantum*), a partir de elementos externos que seriam indicadores da situação falimentar: (1) a impontualidade no adimplemento de obrigações, (2) a verificação de execução frustrada e (3) a prática de determinados atos, considerados falimentares."(MAMEDE, Gladson. Direito empresarial brasileiro. Falência e Recuperação de empresas. 9ª ed. Editora Atlas, 2017. Versão Kindle, p.5746)

Razões pelas quais, requer o recebimento e devido processamento do presente pedido de falência.

4.1 DA SITUAÇÃO DE INSOLVÊNCIA E DA BOA-FÉ DO EMPRESÁRIO

A legislação falimentar brasileira, especialmente após a reforma trazida pela Lei nº 14.112/2020, adota uma visão moderna, que busca não punir o empreendedor que, diante de dificuldades econômicas intransponíveis, não logra êxito em manter sua atividade produtiva, mas sim possibilitar que haja a liquidação ordenada do passivo, assegurando o tratamento isonômico entre os credores.

No presente caso, restou evidente o estado de insolvência irreversível da Requerente, que sequer possui fluxo de caixa capaz de arcar com os custos básicos de operação, tampouco quitar os débitos assumidos durante o exercício de sua atividade. Como se depreende dos documentos que instruem a presente inicial, especialmente demonstrações contábeis, relação de credores e relação patrimonial, não há mais qualquer possibilidade de continuidade da atividade empresarial.

O encerramento das atividades, ocorrido no segundo semestre de 2024, não se deu por vontade da administração, mas sim pela completa inviabilidade econômica do negócio, causada por fatores externos, como a crise econômica nacional, o aumento exponencial dos custos operacionais, além dos impactos prolongados da pandemia de COVID-19 no setor de hortifrutigranjeiros, setor esse extremamente sensível à logística e à variação de preços.

As diversas tentativas de renegociação com credores, fornecedores e instituições financeiras foram infrutíferas, não restando qualquer alternativa plausível para evitar o colapso econômico da empresa.

Nesse cenário, resta evidente a boa-fé do empresário, que se utiliza do presente instrumento jurídico de maneira legítima, não se tratando de uma fraude contra credores ou tentativa de blindagem patrimonial, mas sim do exercício regular de um direito previsto em lei, que visa assegurar uma solução ordenada para a crise empresarial e o devido pagamento, na medida do possível, dos credores.

Aliás, o pedido de autofalência é, por si só, um ato de extrema transparência e responsabilidade, na medida em que rompe com qualquer possibilidade de manutenção de uma situação informal ou clandestina, submetendo-se à fiscalização do juízo falimentar e dos credores, com vistas à realização do ativo e à apuração correta do passivo.

Portanto, diante de todo o exposto e restando evidente a situação de insolvência da Requerente, não há outro caminho senão a decretação da falência, medida que se impõe de acordo com os princípios que regem a Lei nº 11.101/2005, notadamente os princípios da preservação da empresa quando possível, da função social da atividade empresarial, da isonomia entre os credores e da máxima utilidade dos bens produtivos.

4.2 DA RELAÇÃO DE CREDORES

Acerca da relação de credores que a peticionante tem conhecimento, tem-se as partes abaixo descritas:

1. **SHEILA MARIA MEDEIROS DA SILVEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.227.583/0001-65, com sede no endereço *Paraíso S/N, Guassi, Zona Rural, Redenção*, sendo a natureza do débito fornecimento de produtos ou serviços, no valor de **R\$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais);
2. **A.T. SOARES CAMPO**, inscrita no CNPJ sob nº 10.718.516/0001-20, com sede na *Rua Suécia, nº 00132, Mucuna, Maracanaú*, sendo a natureza do débito fornecimento de produtos ou serviços, no valor de **R\$ 11.230,00** (onze mil, duzentos e trinta reais);
3. **POSTO SÃO JOÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 13.722.711/0001-11, com sede na *Rua Radialista João Ramos, nº 3200, Planalto Ayrton Senna, Fortaleza*, sendo a natureza do débito fornecimento de combustível, no valor de **R\$ 3.700,00** (três mil e setecentos reais);
4. **INSS**, autarquia federal, com sede em Brasília/DF, sendo a natureza do débito contribuições previdenciárias, no valor de R\$ 48.375,74 (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos);
5. **FGTS**, gerido pela Caixa Econômica Federal, sendo a natureza do débito obrigações fundiárias, no valor de R\$ 2.745,56 (dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos);
6. **IRPJ**, sendo a natureza do débito imposto de renda pessoa jurídica, no valor de R\$ 24.760,83 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta reais e oitenta e três centavos);
7. **Obrigações Fiscais Diversas**, sendo a natureza dos débitos fiscais (IRPJ, CSLL, PIS, COFINS, Simples Nacional), no valor total de **R\$ 289.900,27** (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos reais e vinte e sete centavos);

8. **CAIXA ECONÔMICA**, sendo a natureza do débito empréstimo bancário, no valor de **R\$ 207.461,07** (duzentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sete centavos);
9. **Banco Itaú S/A**, sendo a natureza do débito empréstimo bancário, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

5. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer a Vossa Excelência:

a) O **recebimento e processamento do presente pedido de autofalência** da empresa **HORTA EFRAIM DISTRIBUIDORA DE HORTALIÇAS LTDA**, com fulcro no art. 105 da Lei nº 11.101/2005;

b) A concessão da **justiça gratuita**, nos termos dos arts. 98 e seguintes do CPC, diante da comprovada insuficiência econômica da Requerente, que se encontra sem atividade e em estado de insolvência;

c) A decretação da **falência da Requerente**, com a adoção das medidas legais cabíveis, inclusive nomeação de administrador judicial, arrecadação dos bens e expedição dos editais previstos em lei;

d) Que todas as intimações e publicações sejam realizadas em nome da advogada **Samara Moura do Nascimento**, OAB/CE 41.034, no e-mail **samaram.adv@gmail.com**, sob pena de nulidade.

Dá-se a causa o valor de R\$ 607.673,47 (seiscentos e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos).

Nesses Termos,
Pede deferimento.

Fortaleza/CE, 22 de maio de 2025.

Samara Moura do Nascimento
OAB/CE 41.034